



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - COGER

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E SEU SUBSTITUTO EVENTUAL PARA OS CURSOS DE BACHARELADO EM AGRONOMIA, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ZOOTECNIA E LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

Edital nº01/2023 COGER/UAST

A **Comissão de Consulta** para a escolha do Coordenador do Curso de Graduação e seu Eventual Substituto dos cursos de Bacharelado em Agronomia, Ciências Econômicas, Zootecnia e Licenciatura em Química da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Nº 075/2019, de 22 de julho de 2019 e Resolução Nº 050/2020, de 22 de outubro de 2020 do CONSU/UFRPE, e em cumprimento à Portaria nº 003/2023 da COGER/UAST e à Decisão nº 001/2023 do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST),

Resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha do(a) Coordenador(a) de Curso e Eventual Substituto(a) para os Cursos de **Bacharelado em Agronomia, Ciências Econômicas, Zootecnia e Licenciatura em Química** da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

I - DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA

Art. 1º. A Organização será de exclusiva responsabilidade da **Comissão de Consulta**, especialmente designada pelo CGCD/UAST/UFRPE para esse fim, constituída pelos(as) Docentes: Alexandre Campelo de Oliveira – (Presidente da Comissão); Héldon José Oliveira Albuquerque (Membro Titular - Representante Docente); Tereza Evâny de Lima Renôr Ferreira (Membro Suplente - Representante Docente); Ananias Raphael da Silva Nóbrega (Membro Titular – Representante Discente); Érky Vinícius de Lima Santos (Membro Suplente – Representante Discente), todos(as) desta Unidade Acadêmica da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

Art. 2º. Compete à Comissão de Consulta:

01. Estabelecer as Normas da Consulta e submetê-las ao Colegiado Geral de Coordenação Didática;
02. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
03. Receber os formulários de inscrições on-line do(a)s candidato(a)s;
04. Definir as regras de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito;
05. Regulamentar e coordenar, se houver, os debates entre o(a)s candidato(a)s;
06. Definir, organizar e configurar o processo de consulta on-line através do software *HeliosVoting* junto à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD);
07. Assegurar que todo(a)s o(a)s eleitores(as) sejam cadastrado(a)s no sistema de votação exclusivamente com o e-mail institucional (@ufrpe.br);

08. Decidir sobre impugnação de Candidato(a)s, urnas e votos;
09. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da Consulta;
10. Deliberar sobre recursos interpostos;
11. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados;
12. Ao fim do processo de Consulta, protocolar o processo administrativo com o relatório da Consulta para apreciação do Colegiado Geral de Coordenação Didática da UAST/UFRPE.

II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 3º. As inscrições serão efetivadas eletronicamente mediante o preenchimento e envio pelos candidatos de formulário próprio, segundo os termos do Art. 4º (e seus parágrafos) deste Edital, no período de 06 a 08/04/2023, iniciando às 00h do dia 06/04/2023 e finalizando às 23h59min do dia 08/04/2023, conforme Calendário de Consulta disponível no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Caso não haja inscritos no período regular estipulado neste Edital, o período de inscrições será prorrogado até às 23h59min de 11/04/2023, e o cronograma de atividades será ajustado e divulgado.

Art. 4º. O formulário de inscrição (**Anexo II** deste Edital) deverá indicar o nome completo do Candidato(a) à Coordenador(a) e seu(u) Substituto(a) Eventual, bem como suas assinaturas.

§ 1º - O formulário de inscrição deverá: (i) ser preenchido, impresso e, após assinado, escaneado e enviado através **do e-mail institucional** de um dos candidatos exclusivamente **para o e-mail institucional** do Presidente da Comissão de Consulta (alexandre.coliveira@ufrpe.br); (ii) o e-mail com o formulário de inscrição deve ser enviado com cópia **para o e-mail institucional** do(a) confrade com o(a) qual se formará a chapa candidata.

§ 2º - Quando do recebimento do formulário de inscrição, os(as) candidatos(as) receberão o número da sua chapa por e-mail, definidos pela Comissão de Consulta de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 5º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador(a) de Curso e Eventual Substituto(a) da UAST/UFRPE o(a)s docentes do quadro permanente da UFRPE lotado(a)s nesta Unidade em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de trabalho de 40 horas semanais e que tenham lecionado no respectivo curso ao qual se candidatam em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecedem a consulta, conforme o Art. 11 da Resolução 050/2020 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 6º. O pedido de inscrição dos candidatos **implica no conhecimento e na concordância das normas da Consulta** contidas neste Documento e das Resoluções que o norteiam.

Art. 7º. Todos os candidatos inscritos nas chapas terão seus nomes divulgados claramente nos sites oficiais da UFRPE, por listas de e-mail e na página da consulta on-line.

Parágrafo único: o envio de informações inconsistentes ou diferentes daquelas expressas no Art. 4º e 5º (e seus parágrafos) deste Edital implicará no indeferimento da inscrição da chapa. A Comissão de Consulta não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições causado por erros eletrônicos de envio de e-mail, inclusive do servidor de e-mail institucional da UFRPE.

Art. 8º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recursos no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando o dia útil subsequente para a apreciação e julgamento pela Comissão.

§1º - Os recursos deverão ser feitos através de Ofício identificado e assinado, que deverá ser encaminhado do e-mail institucional do remetente exclusivamente para o **e-mail institucional** do Presidente da Comissão de Consulta (alexandre.coliveira@ufrpe.br), que se encarregará, junto à comissão, de fazer a apreciação e julgamento.

§2º - Após a análise dos recursos pela Comissão, uma nova lista homologada será divulgada, nos mesmos moldes do Art. 7º deste Edital.

III – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 9º. A consulta será realizada 20 (vinte) dias corridos após o término das inscrições, já considerando eventuais solicitações de recursos. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo I** deste Edital.

Art. 10. Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos on-line e abertos à comunidade entre o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s, dependendo da concordância dos candidatos, em data, horário e plataforma que serão definidos e amplamente divulgados após o período de inscrições de chapas.

Parágrafo Único – Somente após a homologação das inscrições, será permitido aos candidatos divulgar as suas chapas e os seus respectivos programas de gestão através de quaisquer mídias sociais, e-mail e mala direta. Também serão permitidas visitas dos candidatos às salas de aula virtuais nas disciplinas (unidades curriculares), com autorização do professor responsável.

Art. 11. A consulta será realizada no dia 28/04/2023 entre 9h e 17h, através do sistema on-line *Helios Voting*, cujo acesso é feito através do domínio <votar.ufrpe.br>, com endereços para cada segmento a ser divulgado posteriormente.

Art. 12. Para a escolha do(a) Coordenador(a) e Eventual Substituto(a) poderão votar na consulta os docentes vinculados ao respectivo Curso de Graduação e lotados na respectiva Unidade, além dos discentes regularmente matriculados no respectivo curso de Graduação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada da UFRPE.

§ 1º - Por questões de viabilidade técnica, as urnas de votação utilizadas no sistema eletrônico serão diferenciadas por links distintos para cada segmento da comunidade universitária, no ato da votação.

§ 2º - Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 13. O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 14. Os(as) eleitores(as) somente poderão acessar o sistema através de identificação pessoal (“*id de eleitor*” e “*senha*”) que serão enviados pelo sistema de votação exclusivamente para o **e-mail institucional** do(a) eleitor(a).

§ 1º – Em atendimento ao Ofício Circular nº 14/2021-STD/UFRPE, a Comissão de Consulta solicita as informações sobre os e-mails institucionais dos discentes e docentes aptos à votar à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD) da UFRPE, para uso no cadastramento dos eleitores no sistema *Helios Voting*. A Comissão **não envia** informações de identificação pessoal para os endereços de e-mails não informados pela STD/UFRPE.

§ 2º – A identificação pessoal a ser enviada para os eleitores é gerada pelo sistema eletrônico *Helios Voting*, que criptografa e armazena os dados privados, conhecidos unicamente pelo próprio software. A Comissão de Consulta não possui acesso a estes dados e não pode enviar e-mails individuais ou em lote com senhas ou quaisquer outras informações por outros meios a não ser pelo uso das ferramentas disponibilizadas pelo sistema supracitado.

§ 3º – A Comissão de Consulta não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos pela infraestrutura de Tecnologia da Informação da UFRPE. Em caso de problemas técnicos de infraestrutura que impeçam a realização da Consulta, uma nova data será divulgada.

§ 4º – Em hipótese alguma haverá votação presencial ou por cédulas físicas.

Art. 15. A votação deverá ser por Chapa, obedecendo a critérios definidos pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e com aprovação do CGCD/UAST/UFRPE.

IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 16. A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, imediatamente após o encerramento da consulta e será transmitida de forma on-line em endereço previamente divulgado nos canais oficiais da UAST.

Art. 17. A apuração do resultado final será realizada observando-se o voto paritário, onde será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

Art. 18. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao(a) candidato(a) a Coordenador(a) com o vínculo mais antigo na UAST/UFRPE. Persistindo o empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade cronológica.

Art. 19. O resultado final da Consulta será divulgado conforme Calendário da Consulta e poderá ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes do §1º do Art. 8º deste Edital, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação pela Comissão.

Art. 20. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final ao Presidente do CGCD da Unidade, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a apuração e análise de recursos.

§ 1º – Após receber o processo, o Presidente do CGCD da Unidade deverá convocar de imediato o CGCD para apreciação do relatório, que, depois de aprovado deve ser enviado à Coordenação do Curso para que o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Graduação elabore as

listas tríplices a serem encaminhadas à Reitoria, sendo uma lista tríplice para o Coordenador de Curso e uma lista tríplice para seu Substituto Eventual.

§ 2º – A lista tríplice deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguindo-se as demais chapas, em ordem decrescente e completada com outros nomes indicados pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As demandas de natureza técnica que não puderem ser solucionadas pela Comissão de Consulta através das funcionalidades disponíveis no *Helios Voting* serão encaminhadas à STD/UFRPE através do e-mail <suporte.nti@ufrpe.br>.

Art. 22. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CGCD da UAST/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (divulgação dos resultados) para o CGCD da Unidade pela referida comissão.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Serra Talhada, 22 de março de 2023.

Prof. Alexandre Campelo de Oliveira
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof. Héldon José Oliveira Albuquerque
(Membro titular - Representante Docente)

Profª. Tereza Evâny de Lima Renôr Ferreira
(Membro suplente - Representante Docente)

Ananias Raphael da Silva Nóbrega
(Membro titular - Representante Discente)

Érky Vinícius de Lima Santos
(Membro suplente - Representante Discente)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - COGER

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E SEU SUBSTITUTO EVENTUAL PARA OS CURSOS DE BACHARELADO EM AGRONOMIA, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ZOOTECNIA E LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

ANEXO I - CALENDÁRIO DE CONSULTA - Edital nº01/2023 COGER/UAST

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital de Consulta	22 de março
Inscrições das chapas	6 a 8 de abril
Publicação das chapas inscritas	9 de abril
Pedido de recursos	10 de abril
Publicação da Homologação das inscrições após análise de recursos	11 de abril
Apresentação das chapas e debates	12 a 22 de abril
Realização da consulta, apuração e divulgação dos resultados	28 de abril
Pedido de recursos	29 de abril
Divulgação dos resultados após análise de recursos	30 de abril
Prazo máximo para envio do relatório final da consulta ao CGCD/UAST	03 de maio

Prof. Alexandre Campelo de Oliveira
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof. Héldon José Oliveira Albuquerque
(Membro titular - Representante Docente)

Profª. Tereza Evâny de Lima Renôr Ferreira
(Membro suplente - Representante Docente)

Ananias Raphael da Silva Nóbrega
(Membro titular - Representante Discente)

Érky Vinícius de Lima Santos
(Membro suplente - Representante Discente)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - COGER

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E SEU SUBSTITUTO EVENTUAL PARA OS CURSOS DE BACHARELADO EM AGRONOMIA, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ZOOTECNIA E LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA - Edital nº01/2023 COGER/UAST

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

Nome completo/Assinatura

Candidato(a) ao cargo de COORDENADOR(A) DE CURSO

Matricula Siape: _____

Telefone: () _____ .E-mail Institucional: _____

Candidato ao cargo de SUBSTITUTO(A) EVENTUAL

Matricula Siape: _____

Telefone: () _____ .E-mail Institucional: _____



Número para Chapa
(Preenchido pela Comissão de Consulta)

Data da Inscrição: _____

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas elaboradas pela Comissão de Consulta.

Homologação da Comissão de Consulta: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral: